

LEI 535/2022

"INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A DISCIPLINA 'HISTÓRIA DA CIDADE DE IBIARA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório que as escolas da rede pública municipal de ensino incluam na grade curricular a disciplina denominada "História da Cidade de Ibiara".

Art.2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação dispor sobre o conteúdo da matéria a ser ministrada.

Parágrafo único. Para a implantação do disposto no *caput*, a secretaria de Educação definirá a carga horária, bem como o conteúdo da matéria, considerando a faixa etária dos alunos.

Art.3º - A disciplina será ministrada pelos professores integrantes do corpo docente da rede municipal de educação, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto no parágrafo único do art. 2º, desta Lei.

Art.4º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 07 de março de 2022.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional